

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N°497/71

Aprovado em 17/11/71

Converte-se o processo em diligência a CESESP para a CESESP proceder como consta do parecer.

PROCESSO CEE N°: 131/69

INTERESSADO : FFCL DE ARARAQUARA

ASSUNTO : Contratação - GUACIRA MARCONDES MACHADO - Instrutor Língua e Literatura Francesa - à CESESP.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATORA : CONS. AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO

A Licenciada Guacira Marcondes Machado foi contratada como Instrutora, Junto ao setor de Língua e Literatura Francesa da FFCL de Araraquara, em substituição a outro docente, no período de 15.10.68 a 15.7.69, devidamente autorizada pela CEE deste Conselho.

Posteriormente apresentou-se como candidata ao preenchimento de vaga na mesma área, aberta, por edital, a concurso de títulos pela Faculdade. Obteve neste o segundo lugar, considerando a Comissão examinadora que a candidata tinha "igualmente gabarito para desempenhar as funções de Instrutor". Seu contrato foi autorizado pela CESESP a 7 de julho do 1971, o enviado para decisão a este Conselho, diante do art. 2º, inciso XVXII da Lei 10.403/71.

No processo há referência a contrato também da primeira classificada no concurso, Lídia Fachin (fla. 83 do II vol.), mas não há declaração expressa sobre o assunto.

Conclusão: Pedimos à CESESP para informar se a primeira colocada no concurso de títulos também foi contratada. Caso o tenha sido, não temos objeção ao presente contrato.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 25 de outubro de 1971.

Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

Conselheira Amélia A. Domingues de Castro - Relatora

Conselheiro Pe. Aldemar Moreira

Conselheiro Laerte Ramos de Carvalho

Conselheiro Luiz Cantanhede Filho

Conselheiro Luiz Ferreira Martins

Conselheiro Moacyr E. Vaz Guimarães

Conselheiro Oswaldo a. Bandeira de Mello

Conselheiro Wladimir Pereira